

PROJETO DE LEI

INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO PLANTIO DE
ÁRVORES NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O **Prefeito Municipal de Cuiabá-MT**: Faço saber que a Câmara Municipal de Cuiabá/MT aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º Fica instituída no Calendário Oficial de Eventos do Município de Cuiabá o Dia Municipal do Plantio de Árvores, a ser celebrado anualmente no primeiro domingo do mês de dezembro.

Art. 2º O Dia Municipal do Plantio de Árvores tem por objetivos:

- I – incentivar ações de arborização urbana e recuperação ambiental;
- II – estimular o plantio de espécies arbóreas adequadas ao ecossistema local, principalmente frutífera, para contribuir com a alimentação das espécies;
- III – promover a conscientização da população sobre a importância da preservação ambiental e da ampliação da cobertura vegetal urbana;
- IV – contribuir para a proteção das nascentes, matas ciliares e demais áreas ambientalmente relevantes;
- V – fomentar práticas de educação ambiental voltadas à sustentabilidade e à melhoria da qualidade de vida;
- VI – incentivar a participação da sociedade civil, instituições de ensino, organizações ambientais e demais segmentos da comunidade em ações voltadas à preservação do meio ambiente.

Art. 3º Na semana em que ocorrer a celebração do Dia Municipal do Plantio de Árvores, poderão ser promovidas ações educativas, campanhas de conscientização, distribuição de mudas, palestras, seminários, mutirão de plantio e outras atividades correlatas, observadas as disponibilidades orçamentárias e administrativas dos órgãos competentes.

Art. 4º O Poder Público Municipal poderá firmar parcerias com instituições públicas e privadas, organizações da sociedade civil, entidades ambientalistas e instituições de ensino para o desenvolvimento de atividades relacionadas à data instituída por esta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa instituir o Dia Municipal do Plantio de Árvores no Município de Cuiabá, a ser celebrado anualmente no primeiro domingo do mês de dezembro, com o objetivo de estimular a conscientização ambiental e fortalecer a cultura da preservação dos recursos naturais.



A iniciativa busca incentivar a participação da sociedade em ações de arborização e recuperação ambiental, isso porque a arborização desempenha papel fundamental na melhoria da qualidade de vida da população, contribuindo para a redução das temperaturas, aumento da umidade do ar, melhoria da qualidade ambiental, redução da poluição sonora e atmosférica, além de proporcionar bem-estar e valorização dos espaços urbanos.

Considerando as características climáticas de Cuiabá, conhecida pelas elevadas temperaturas ao longo do ano, a ampliação da cobertura arbórea constitui medida de relevante interesse público, promovendo conforto térmico, equilíbrio ecológico e sustentabilidade urbana, e da qualidade de vida da população.

A escolha do primeiro domingo de dezembro visa estimular a participação das famílias, instituições e comunidades em ações coletivas de plantio, fortalecendo a consciência ambiental e o compromisso da sociedade com a preservação dos recursos naturais para as futuras gerações.

Dessa forma, o presente projeto busca consolidar uma cultura permanente de cuidado com o meio ambiente, incentivando a realização de ações educativas e práticas voltadas à construção de uma cidade mais verde, sustentável e ambientalmente responsável.

A proposta encontra amparo na competência municipal para legislar sobre assuntos de interesse local e promover a cultura, o turismo, o desenvolvimento econômico e a segurança alimentar, nos termos dos artigos 23 e 30 da Constituição Federal, bem como na autonomia legislativa conferida aos Municípios.

Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

II - suplementar a legislação federal e a estadual no que couber;

A proposta não cria órgãos, cargos ou atribuições para a Administração Pública, limitando-se a instituir uma data de relevante interesse social e ambiental, em consonância com os princípios constitucionais de proteção ao meio ambiente previstos no artigo 225 da Constituição Federal.

Diante da relevância da matéria para o Município de Cuiabá, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação dos nobres Pares, esperando sua aprovação.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Sala das Sessões em, 16 de junho de 2026

Prof. Mario Nadaf (Câmara Digital) - PV

Vereador(a)

